

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTEGRADA – COPERLI
PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA SESI N.º 1963.2021.NLI.PP.0063.SISTEMA FIEMG**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.834/0001-28, sediado na Av. do Contorno, n.º 4.456, Bairro Funcionários, CEP 30110-028, em Belo Horizonte – MG, através da Comissão Permanente de Licitação Integrada (COPERLI), torna público que promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO, critério de julgamento por MENOR PERCENTUAL DE REPASSE, POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, conforme os termos e condições expressos no presente instrumento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos, oficinas e workshops de Danças Urbanas e estilos alternativos das danças da Cultura Hip Hop, conforme demanda, através da prática e teoria, visando promover o ensino da arte como contribuição significativa para o desenvolvimento e a formação integral do ser humano, em atendimento às Unidades do SESI denominadas Centro Cultural SESIMINAS e Centro Cultural “José Maria Barra”, localizadas nas cidades de Belo Horizonte e Uberaba, respectivamente, ambas em Minas Gerais, conforme os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos, abaixo relacionados:

Anexo I	Termo de Referência / Lotes
Anexo II	Modelo de Declaração de Lote de Participação
Anexo III	Modelo de Declaração dos Profissionais que Comporão a Equipe Técnica
Anexo IV	Modelo de Carta Proposta
Anexo V	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
Anexo VI	Modelo de Credenciamento

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital poderá ser consultado no Portal de Compras da FIEMG, no Menu “Edital” e/ou “Mural”, disponíveis no link <https://compras.fiemg.com.br/portal/Mural.aspx?nNmTela=E>.

1.2 Maiores informações ou esclarecimentos de dúvidas / questionamentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos na COPERLI mediante o encaminhamento de e-mail para o endereço brasil@fiemg.com.br, obrigatoriamente com cópia para coperli@fiemg.com.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data programada para abertura da licitação (indicada no item 4.1 abaixo).

1.2.1 O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Questionamento e/ou Esclarecimento referente ao processo licitatório “Concorrência SESI n.º 1963.2021.NLI.PP.0063.SISTEMA FIEMG”**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, obrigatoriamente, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados do licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

1.2.2 É de responsabilidade do licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi **efetivamente** recebido pela COPERLI.

1.2.3 Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpeção do licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal à COPERLI.

1.2.4 Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela COPERLI, não sendo passíveis de resposta.

1.2.5 Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 1.2 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.



1.3 Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações desse edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados exclusivamente via Internet, no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, no Menu “Edital”, no link / acesso correspondente a este edital.

1.3.1 É responsabilidade EXCLUSIVA de cada licitante consultar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade à COPERLI caso o licitante deixe de fazê-lo.

1.3.2 Os esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

1.4 Ao participar desta licitação, os licitantes aceitam implicitamente os termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, submetendo-se a todos eles para os efeitos legais.

1.5 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcio de pessoas jurídicas;

b) Pessoa jurídica impedida (suspensa) de licitar ou de contratar com o SESI/DRMG e/ou SENAI/DRMG;

c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

d) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;

e) Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigentes/gestores, conselheiros ou empregados de quaisquer entidades da FIEMG, bem como de cônjuge, parente em linha reta ou colateral até 3º grau, de empregados, dirigentes/gestores e conselheiros das Entidades FIEMG, CIEMG, SESI/DRMG, SENAI/DRMG e IEL/NRMG; e

f) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU.

f.1) Para verificar esse enquadramento, o licitante poderá acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; e realizar a consulta; procedimento que também será adotado pela Comissão de Licitação. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente será permitida a participação na reunião de abertura dos envelopes de um representante de cada licitante, credenciado ou não, condição esta, que será aplicada quando houver número superior à limitação do espaço físico destinado a sessão de abertura.

2.1.1 O representante não credenciado poderá participar da reunião como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou manifestar-se durante a reunião.

2.2 Para o credenciamento junto à COPERLI, o representante deverá apresentar, na abertura da sessão pública:

a) Estatuto ou contrato social (acompanhado da última alteração contratual, se houver), da empresa, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em cópia simples sem autenticação, que ficará retido para ser anexado ao processo; e

b) Carteira de Identidade e CPF do representante credenciado ou do sócio, proprietário ou diretor, em conformidade com o estatuto ou contrato social da empresa, conforme o caso, no original, que será devolvida após conferência pela COPERLI; e



c) No caso do representante indicado não constar do contrato social ou estatuto da empresa licitante, deverá ser apresentado para formalização do credenciamento, além do previsto nas alíneas “a” e “b” supracitadas, um dos seguintes documentos abaixo relacionados:

c.1) Instrumento particular de Procuração, lavrada em cartório, em cópia simples sem autenticação, devidamente assinada por sócio da empresa, com poderes para tanto, dando poderes ao outorgado para responder pela empresa; ou

c.2) Carta de Credenciamento, em original, conforme modelo constante do Anexo VI desse edital, devidamente acompanhada de cópia simples da carteira de identidade (ou documento afim) do sócio ou proprietário que assinou a Carta de Credenciamento.

2.3 O credenciamento dos representantes **antecede** a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial e, assim, os documentos relacionados ao credenciamento, listados no item 2.2 supra, não poderão estar / ser inseridos nos envelopes de Habilitação ou Proposta Comercial, devendo ser apresentados à COPERLI, **em separado**, na abertura da sessão.

2.3.1 Se quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento estiverem nos envelopes de Habilitação ou de Proposta Comercial, o representante não será credenciado, mesmo que, com a abertura dos envelopes, se possa verificar o documento.

2.4 O não credenciamento de representante **na abertura da sessão** gera preclusão do direito de fazê-lo no decorrer dessa mesma sessão. Porém, ultrapassada a fase de Habilitação e agendada data e horário para a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, admitir-se-á novo procedimento de credenciamento para aqueles licitantes que, até então, não tiverem credenciado representante no certame licitatório.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues na **Recepção da COPERLI (setor de protocolo)**, localizada na Av. do Contorno, n.º 4.520, 9.º andar, Bairro Funcionários, CEP 30110-916, em Belo Horizonte – MG., **até às 10h00min do dia 23 de setembro de 2021**.

3.1.1 Considerando que nenhum envelope será recebido, **na Secretaria da COPERLI**, após a data e horário acima indicado, sugere-se que os licitantes interessados os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

3.1.2 Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese a COPERLI receberá envelopes, **na Secretaria da Comissão**, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues no início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar à **Secretaria da COPERLI**, antes do horário limite mencionado no item 3.1 supra.

3.1.3 Caso o licitante necessite se hospedar na cidade de Belo Horizonte, em razão das fases e procedimentos próprios da presente licitação, informamos que o **Hotel Tryp BH Savassi**, telefone (31) 3615-1300, e-mail reservas@trypbhsavassi.com.br, localiza-se a menos de 50 (cinquenta) metros do Edifício onde está localizada a COPERLI.

3.1.4 Os licitantes poderão realizar previamente à abertura desta licitação, seu cadastro como fornecedor da FIEMG, cuidando para mantê-lo sempre atualizado. O citado cadastro deverá ser realizado **de forma gratuita**, no Portal de Compras da Entidade, por meio de acesso ao endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, menu “Cadastro”, disponível no link <https://compras.fiemg.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

3.1.4.1 Apesar da participação do licitante no presente certame não estar vinculada à realização prévia no cadastro de fornecedores, tal procedimento se mostra recomendável, visto que a adjudicação da licitação só será realizada com empresas

devidamente cadastradas na plataforma online. O preenchimento das informações, de forma antecipada, oportunizará a cada licitante, o tempo necessário para sanar eventuais irregularidades / dúvidas no cadastro, contribuindo para assim para a eficiência administrativa e maior celeridade na condução do certame.

3.2 As empresas deverão entregar sua documentação de habilitação, acompanhada da proposta comercial, em **ENVELOPES DISTINTOS**, fechados, opacos, lacrados, sem emendas ou rasuras, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTEGRADA – COPERLI
AV. DO CONTORNO, N.º 4.520, 9.º ANDAR, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, CEP 30110-916, EM BELO HORIZONTE – MG.
CONCORRÊNCIA SESI N.º 1963.2021.NLI.PP.0063.SISTEMA FIEMG
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ
TELEFONE, E-MAIL E PESSOA DE CONTATO

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTEGRADA – COPERLI
AV. DO CONTORNO, N.º 4.520, 9.º ANDAR, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, CEP 30110-916, EM BELO HORIZONTE – MG.
CONCORRÊNCIA SESI N.º 1963.2021.NLI.PP.0063.SISTEMA FIEMG
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ
TELEFONE, E-MAIL E PESSOA DE CONTATO

4. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

4.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão abertos, em sessão pública a realizar-se no dia **23/09/2021 às 10h00min**, na Secretaria da COPERLI, localizada na Av. do Contorno, n.º 4.520, 9.º andar, Bairro Funcionários, CEP 30110-916, em Belo Horizonte – MG, após a identificação dos representantes presentes (credenciamento), nos termos do item 2 acima.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se à licitação, os licitantes deverão apresentar em seu **ENVELOPE N.º 1 (HABILITAÇÃO)**, a seguinte documentação, relativa a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeiro:

I – Documentos para Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) O objeto social expresso no estatuto, ato constitutivo ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

a.2) O contrato social primário deverá vir acompanhado das alterações contratuais subsequentes, relativas à alteração de razão social, capital social, composição societária e/ou objeto social; podendo ser substituídos pela alteração contratual contendo a Consolidação do Contrato Social;

a.3) O contrato social e alterações poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante; ou pela Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do Estado sede da empresa licitante.

II – Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND, mobiliária **ou** plena), expedida na sede ou domicílio do licitante;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio do licitante;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

III – Documentos de Qualificação Técnica

a) Apresentação **obrigatória** de declaração, conforme modelo constante no anexo III do edital, na qual o licitante se compromete a executar os trabalhos e indica 01 (um) coordenador técnico e, no mínimo, 01 (um) instrutor, que serão alocados nas atividades;

a.1) O vínculo dos profissionais indicados deverá ser comprovado apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) de cada lote do certame. Para tanto, depois de vencido o prazo recursal do resultado final e antes da homologação da licitação, a COPERLI irá comunicar e conceder um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação a ser expedida, para que o(s) licitante(s) comprove(m) o vínculo dos profissionais indicados, que poderá ser realizada pelos seguintes meios:

a.1.1) Instrumento de constituição da empresa, já exigido no item 5.1, inciso I, alínea “a” acima, caso os profissionais sejam sócios, proprietários ou dirigentes da empresa licitante; **ou**

a.1.2) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social **OU** da ficha de registro do empregado, acompanhada, em qualquer dos casos, da guia do último mês de recolhimento do FGTS na qual conste o nome do(s) profissional(is), caso o(s) profissional(is) seja(m) empregado(s) da empresa licitante; **ou**

a.1.3) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o(s) profissional(is) indicado(s) e a empresa licitante, caso o(s) primeiro(s) preste(m) para o segundo, serviços como autônomo(s).

a.2) É terminantemente vedada a indicação de um mesmo coordenador técnico ou instrutor por duas ou mais empresas licitantes. **Caso essa situação venha a ocorrer, os licitantes serão inabilitados;**

a.3) Poderá o profissional indicado para coordenador técnico também exercer a função de instrutor.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica, Certificado ou Declaração** emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, **em nome do coordenador técnico e do instrutor**, indicados na declaração constante no anexo III deste edital, que comprove a experiência nos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

b.1) Ser(ão) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprovar(em) a prestação de serviços em cursos, nas condições definidas abaixo:

b.1.1) **PARA AMBOS OS LOTE:** comprovação de que o coordenador técnico e do instrutor ministrou cursos da área de danças urbanas, por período não inferior a 12 (doze) meses.

b.2) O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter a razão social, endereço, telefone, contato e demais características necessárias para a identificação do emitente;

b.3) A COPERLI **poderá** promover, quando entender necessário, diligência com o emitente do atestado de capacidade técnica, no sentido de atestar a veracidade do documento;

b.4) Durante a avaliação do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, a COPERLI, juntamente com a sua área técnica, poderá efetuar diligências, levantamentos, consultas e análises que julgarem necessárias, podendo utilizar todos os meios lícitos possíveis, tais como, exemplificadamente: visita técnica aos licitantes, consultas formais a usuários / clientes dos licitantes, consultas e pesquisas em órgãos controladores, dentre outros.

IV – Documento de Qualificação Econômico-Financeiro

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2 Além dos documentos descritos nos incisos I, II, III e IV supra, os licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** inserir no envelope de n.º 01 – Habilitação, **DECLARAÇÃO DE LOTE DE PARTICIPAÇÃO**, conforme modelo constante do anexo II do edital, informando qual(is) o(s) lote(s) de interesse, de modo que a COPERLI possa proceder a correta análise da documentação apresentada.

5.2.1 Deverá ser apresentada a documentação exigida no item 5.1, inciso III, alíneas “a” e “b”, específica para o(s) lote(s) em que a empresa concorrer.

5.3 A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a inabilitação do licitante.

5.4 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo obrigatória a autenticação em cartório.**

5.5 Caso quaisquer documentos relacionados nos itens 5.1 e 5.2 supra, deixem de ser apresentados ou sejam apresentados com prazo de validade vencido, **poderá** a COPERLI, em observância aos princípios da economicidade e razoabilidade, determinar prazo para que os mesmos sejam apresentados e entregues à COPERLI, observado o disposto no item 15.3, sob pena de inabilitação.

5.6 Os documentos de habilitação relacionados no inciso II (exceto alínea “a”) e no inciso IV do item 5.1 supra, que não tiverem expressamente declarados em seu corpo a data ou o prazo de validade, deverão ter sido emitidos, no máximo, até 90 (noventa) dias da data agendada para entrega dos envelopes no Setor de Protocolo da COPERLI.

5.7 Os documentos mencionados não poderão, em nenhuma hipótese, ser substituídos por qualquer tipo de protocolo; fato que **poderá** acarretar na inabilitação do licitante.

5.8 Para os fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.9 Se a unidade da licitante participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta a ser entregue no **ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal, procurador / preposto ou representante credenciado, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas nesta Concorrência, notadamente:

a) Apresentação **OBRIGATÓRIA** de Carta Proposta, conforme modelo constante do anexo IV deste edital, **com indicação de Percentual de Repasse, expresso em até 02 (duas) casas decimais**, cujo valor correspondente será repassado pelo SESI/DRMG à(s) empresa(s) contratada(s), observando ainda:

a.1) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houverem), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato e endereço de correio eletrônico;

a.2) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, observando-se o termo de referência, contidos no anexo I deste edital, devendo ser anexado, **obrigatoriamente, o plano detalhado de curso e didática para as turmas a serem formadas**, sob pena de desclassificação da proposta;

a.3) Deverá ser ofertado um **ÚNICO** percentual de repasse, por lote(s) de interesse, obrigatoriamente, entre 50% (cinquenta por cento) a 70% (setenta por cento), **para a remuneração pelos serviços a serem prestados pela(s) empresa(s) contratada(s)**;

a.4) O SESI/DRMG receberá os 100% (cem por cento) do valor global arrecadado com as matrículas e mensalidades, e repassará à(s) empresa(s) contratada(s) a importância correspondente à sua participação contratual, de acordo com o percentual indicado na Carta Proposta, calculado sobre as matrículas e mensalidades efetivamente **recebidas** durante o mês da prestação dos serviços / faturamento;

a.5) No percentual ofertado, conforme estabelecido nas alíneas “a” e “a.3” supra, deverão estar previstos todos os tributos, taxas, mão de obra, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe de trabalho, divulgação específica do curso, seguro de responsabilidade civil, seguro de acidentes pessoais da equipe executora, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação pela(s) empresa(s) contratada(s);

a.6) Fica esclarecido que a não obediência ao disposto na alínea “a.3” supra acarretará na desclassificação da empresa licitante.

6.2 A validade mínima da proposta é de 03 (três) meses, contados da data agendada para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, independentemente de esta condição estar transcrita na proposta comercial do licitante.

6.3 A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação, pelo licitante, das exigências / condições deste edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E RECURSOS

7.1 No dia, hora e local indicados no item 4.1 deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a COPERLI receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação (“Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO”) e as propostas comerciais (“Envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL”).

7.2 Primeiramente serão abertos os envelopes n.º 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados, oportunidade para examiná-los.



7.2.1 A documentação de habilitação será rubricada, em todas as suas folhas, pelos membros da COPERLI e pelos representantes (credenciados) dos licitantes que estiverem presentes à reunião.

7.2.2 A COPERLI **poderá** indicar apenas dois representantes, dentre os presentes (e credenciados) à reunião, para rubricar os documentos de habilitação, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.

7.3 Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação, a COPERLI poderá, de imediato, realizar o seu julgamento, prosseguindo com a abertura das propostas comerciais nos seguintes casos:

- a) Se todos os licitantes forem habilitados e os representantes presentes não se manifestarem contrariamente ao prosseguimento da licitação;
- b) Se houver empresa inabilitada que, estando devidamente representada na reunião, renuncie expressamente ao direito de interpor recurso.

7.3.1 No caso das hipóteses previstas nas alíneas “a” ou “b” acima, os licitantes serão comunicados da decisão (julgamento) referente à fase de habilitação na própria reunião, ficando certo e esclarecido que a ausência de representante importa na concordância tácita do licitante acerca do julgamento realizado.

7.3.2 Não ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas “a” ou “b” acima, ou decidindo a COPERLI realizar a análise dos documentos posteriormente, a reunião será suspensa, sendo o resultado da fase de habilitação publicado oportunamente, nos termos do item 7.9 abaixo.

7.3.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item 7.3.2 acima, e após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento dos recursos, a COPERLI convocará os licitantes habilitados e se reunirá novamente, trazendo os Envelopes n.º 2, procedendo, em seguida, à abertura das propostas comerciais.

7.4 Quando da abertura das propostas comerciais seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital e anexos;
- b) **Ofertem percentual de repasse fora dos limites estabelecidos no item 6.1, alínea “a.3” supra;**
- c) Apresentem cotação parcial no(s) lote(s) em que concorrer e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentem diferentes opções de oferta para o mesmo serviço / lote;
- e) Deixem de atender às solicitações da COPERLI ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.

7.6 As propostas que não atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios discriminados neste edital serão desclassificadas, salvo se forem passíveis de solução por via de diligência, conforme disposto no item 15.3 abaixo, **a critério exclusivo da COPERLI.**

7.7 Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da COPERLI, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.8 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PERCENTUAL DE REPASSE, POR LOTE**, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências desta Concorrência.



7.8.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a COPERLI realizará sorteio entre as empresas empatadas, comunicando formalmente a todos os licitantes classificados a data, horário e local de realização do mesmo.

7.9 A COPERLI promoverá a publicação do resultado do julgamento das fases desta licitação no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos em sua Secretaria, localizada na Av. do Contorno, n.º 4.520, 9.º andar, Bairro Funcionários, CEP 30110-916, em Belo Horizonte – MG, e também, por liberalidade, pela Internet, no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, no link / acesso correspondente a este edital.

7.10 O licitante que desejar interpor recurso, em qualquer uma das fases desta licitação, deverá fazê-lo através de instrumento formal, devidamente instruído, endereçado ao Superintendente de Finanças e Controle, e devidamente **protocolizado na Secretaria da COPERLI**, localizada na Av. do Contorno, n.º 4.520, 9.º andar, Bairro Funcionários, CEP 30110-916, em Belo Horizonte – MG.

7.10.1 O Recurso deverá conter todos os dados e informações pertinentes, e, se for o caso, deverá estar acompanhado de toda a documentação que comprove as alegações da Recorrente.

7.10.2 Não serão considerados os Recursos:

- a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 7.10 acima;
- b) Entregues fora do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado de cada uma das fases;
- c) Encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) Entregues em documento que não seja o original.

7.10.3 Os Recursos apresentados serão submetidos a juízo de admissibilidade pela COPERLI. Aqueles considerados ineptos (cujo teor ou fundamentação não seja perfeitamente inteligível), intempestivos, incorretos sob o ponto de vista formal ou cujo mérito não for pertinente à fase recursal, serão inadmitidos de pronto pela COPERLI, sendo expedida notificação específica ao licitante. O mesmo ocorrerá quando o mérito do recurso visar combater ato ou fato incontroverso.

7.11 Se ao término de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a COPERLI remeterá o processo à autoridade superior competente para homologação e adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8. CONTRATOS

8.1 O SESI utilizará o recurso de assinatura eletrônica para formalização da relação contratual do presente certame.

8.1.1 Todos os procedimentos referentes a assinatura dos instrumentos contratuais contratual serão realizados na plataforma digital, contratada pelo SESI para tanto.

8.1.2 O(s) licitante(s) vencedor(es), quando acionado(s), deverá(ão) promover, caso ainda não tenha(m), o seu cadastro na plataforma, sem nenhum custo, conforme manual a ser disponibilizado oportunamente, de forma a permitir ao mesmo a assinatura eletrônica dos instrumentos contratuais da licitação em referência.

8.2 Desta forma, tão logo seja homologada a decisão, o(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) no e-mail cadastrado em sua proposta comercial, uma notificação encaminhada automaticamente pela própria plataforma digital, contendo um link com orientações para a inserção da assinatura digital nos

documentos, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e eventuais testemunhas indicadas, contrato(s) esse(s) que deverá(ão) ser atendido(s) em todos os seus termos pelo(s) licitante(es) vencedor(es).

8.2.1 Para todos os efeitos, as exigências, condições e todos os demais termos deste edital integram os contratos de prestação de serviços, independentemente de transcrição.

9. PRAZOS

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data a ser indicada, conforme item 3.1 do anexo V (Minuta de Contrato) do edital.

9.1.1 O prazo de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços não poderá ser prorrogado, extinguindo-se o contrato automaticamente, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao atingir o limite de prazo estabelecido neste item.

10. FATURAMENTO / FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços deverão ser faturados mensalmente e o pagamento referente à contraprestação mensal ocorrerá de acordo com a sistemática apresentada abaixo, considerando-se a emissão da Nota Fiscal / Fatura pela(s) empresa(s) contratada(s), devidamente aprovada(s) pela Unidade do SESI/DRMG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na prestação dos serviços:

a) Todas as Notas Fiscais / Faturas emitidas no intervalo do dia 1º a 12 de um determinado mês, serão pagas no dia 10 do mês subsequente;

b) Todas as Notas Fiscais / Faturas emitidas no intervalo do dia 13 a 20 de um determinado mês, serão pagas no dia 18 do mês subsequente.

10.1.1 Não serão aceitas Notas Fiscais / Faturas emitidas entre o dia 21 e 31 de determinado mês. A ocorrência de tal fato implicará na devolução sumária da mesma, ficando a(s) empresa(s) contratada(s) obrigada(s) a substituir(em) o documento considerando o disposto nas alíneas "a" e "b" supra.

10.1.2 Caso a data de pagamento recaia sobre um feriado ou final de semana a efetivação do pagamento somente será realizada no primeiro dia útil posterior.

10.1.3 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), obrigatoriamente, enviar a Nota Fiscal / Fatura juntamente com um relatório contendo detalhadamente: o(s) serviço(s) prestado(s), profissional(ais) alocado(s) e lista de presença dos alunos no respectivo período.

10.1.4 Caso um ou mais serviços constantes da Nota Fiscal / Fatura e/ou número de profissionais estejam em desacordo com as demandas realizadas pelo SESI/DRMG, a mesma não será liberada para pagamento, até a correção do(s) fato(s). Caberá à(s) empresa(s) contratada(s) a solução do(s) problema(s) para aprovação dos serviços pelo SESI/DRMG e liberação do pagamento.

10.1.5 O SESI/DRMG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

10.1.6 O valor do repasse mensal à(s) empresa(s) contratada(s) será correspondente ao percentual definido na proposta comercial apresentada, **calculado exclusivamente sobre os pagamentos dos alunos adimplentes**. O pagamento das mensalidades em atraso, que são efetivadas após a data de vencimento, serão repassadas ao parceiro no mês subsequente ao efetivo pagamento.

10.1.7 O atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura, desde que a empresa contratada não tenha se responsabilizado de alguma forma para tanto, sujeitará ao SESI/DRMG ao pagamento de:

a) Multa de 2% (dois por cento);



- b) Juros de mora, pro rata die, até a data efetiva de pagamento, considerando a taxa SELIC vigente, divulgada pelo Banco Central do Brasil (variações negativas serão consideradas nulas).
- 10.2 A aceitação dos serviços não exime a(s) empresa(s) contratada(s) da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do SESI/DRMG.
- 10.3 O faturamento / Nota Fiscal deverá ser emitido pela(s) empresa(s) contratada(s) em favor:
- 10.3.1 Para o lote I, contra o Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG), localizado na Rua Padre Marinho, n.º 60, Bairro Santa Efigênia, CEP 30140-040, em Belo Horizonte – MG, CNPJ: 03.773.834/0007-13, Inscrição Estadual isento.
- 10.3.2 Para o lote II, contra o Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG), localizado na Praça Frei Eugênio, n.º 231, Bairro Centro, CEP 38010-280, em Uberaba – MG, CNPJ: 03.773.834/0074-83, Inscrição Estadual isento.
- 10.4 As Notas Fiscais / Faturas deverão ser emitidas pela(s) empresa(s) contratada(s), obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Notas Fiscais / Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da(s) empresa(s) contratada(s).
- 10.5 O SESI/DRMG efetuará os pagamentos conforme condição definida na proposta comercial apresentada pela(s) empresa(s) contratada(s).
- 10.5.1 A(s) empresa(s) contratada(s) poderá(ão), se for do seu interesse, promover abertura de conta no SICOOB Credifiemg (Cooperativa de Crédito dos Empresários Industriais Vinculados à FIEMG Ltda.), de modo que receba(m) seus pagamentos através de depósito na referida conta. Para tanto, deverá efetuar contato com o SICOOB CREDIFIEMG, pelo telefone (31) 3263-4545, adotando as providências cabíveis.
- 10.5.2 Caso a(s) empresa(s) contratada(s) opte(m) pelo recebimento via boleto bancário, a data de vencimento presente neste título deverá corresponder, obrigatoriamente, a uma das datas de pagamento definidas no item 10.1 supra.
- 10.6 O SESI/DRMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela(s) empresa(s) contratada(s), nos termos desta Concorrência.
- 10.7 Salvo autorização expressa e por escrito do SESI/DRMG é vedado à(s) empresa(s) contratada(s), seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto desta licitação.

11. PENALIDADES

- 11.1 Os licitantes participantes desta licitação e, principalmente, o(s) licitante(s) vencedor(es), sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.
- 11.2 A recusa injustificada em assinar o(s) contrato(s), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao(s) licitante(s) as seguintes penalidades:
- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI/DRMG e SENAI/DRMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da pretensa contratação.

11.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESI/DRMG o direito de rescindir unilateralmente o(s) contrato(s), sem prejuízo das demais penalidades, inclusive a de suspensão do direito de licitar e contratar, conforme o disposto no item 11.2 alínea “b” supra.

11.4 As multas porventura aplicadas tornam-se, desde logo, dívida líquida, certa e exigível, ficando o SESI/DRMG autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à(s) empresa(s) contratada(s).

11.5 O(s) licitante(s) que, isoladamente ou em conjunto com outros, tentar(em) fraudar, burlar, frustrar a competitividade, levar a comissão de licitação a erro, ou agirem de modo ofensivo aos preceitos da ética, da moral e da legalidade, estará(ão) sujeito(s) à suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI/DRMG e com o SENAI/DRMG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, cuja dosimetria da pena será realizada exclusivamente pela COPERLI levando em conta a gravidade dos fatos e as consequências que poderiam advir de seu ato.

12. PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO

12.1 Além dos princípios básicos da licitação, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, a Entidade norteia seus procedimentos de compras e licitações nos princípios éticos abaixo descritos, os quais se impõem também aos seus fornecedores e prestadores de serviços.

12.1.1 O SESI se compromete a conduzir seus negócios de forma ética, cumprindo acordos, compromissos, contratos, normas e políticas.

12.1.2 O SESI repudia as relações comerciais com empresas que destroem e degradam o meio ambiente, exploram a mão de obra infantil ou desrespeitam os direitos humanos.

12.1.3 Todas as negociações do SESI são conduzidas com honestidade, transparência, assertividade e respeito mútuo.

12.1.4 A Entidade escolhe seus fornecedores e prestadores de serviços de maneira impessoal, segundo critérios objetivos de preço, competência técnica e qualidade de produtos e serviços, sendo selecionados os que melhor atenderem aos interesses da organização.

13. CÓDIGO DE CONDUTA E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1 Os licitantes participantes desta licitação e principalmente o licitante vencedor declaram que tomaram conhecimento do Código de Conduta e do Programa de Integridade do SESI/DRMG, disponíveis no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, garantindo o cumprimento integral de todas as suas previsões.

14. CONTESTAÇÃO DO EDITAL (IMPUGNAÇÃO)

14.1 Os termos do presente edital poderão, em caso de ilegalidade, ser contestados (impugnados) por qualquer interessado até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data programada para abertura da licitação, indicada no item 4.1 acima, mediante a apresentação da peça de contestação (impugnação) diretamente na Secretaria da COPERLI, localizada na Av. Contorno, n.º 4.520, 9.º andar, Bairro Funcionários, CEP 30110-916, em Belo Horizonte – MG.

14.1.1 Considera-se ilegalidade o eventual desatendimento dos termos do edital às normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.1.2 A peça de contestação (impugnação) deve ser apresentada em original, acompanhada de todos e quaisquer documentos que fundamentem as alegações de ilegalidade do edital, contendo todos os dados do interessado (razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc.) e devem estar devidamente assinadas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.2 O SESI/DRMG poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de assinado(s) o(s) contrato(s) de prestação de serviços, não cabendo aos licitantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora da licitação.

15.3 Durante o prazo de julgamento, a COPERLI poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

15.3.1 A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva da COPERLI, que poderá fazer uso do instituto caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da documentação de habilitação e das propostas comerciais enquadra-se nos aspectos meramente formais.

15.4 Caso seja de interesse do licitante visitar o local de prestação dos serviços, para verificar as características do espaço físico, tal visita poderá ser previamente agendada com o Sr. Luiz Hozumi, pelos telefones (34) 3322-2021 | (34) 99178-4875 ou pelo e-mail luiz.junior@fiemg.com.br.

15.5 As observações consignadas em Ata de Abertura pelos licitantes não têm efeito decisório, sob nenhuma alegação, cabendo exclusivamente à COPERLI decidir pela sua procedência ou não.

15.6 Todos os documentos relacionados à presente licitação, desde que emitidos pela COPERLI, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

15.7 Visando agilizar o processo, poderá a COPERLI solicitar aos licitantes a dispensa do prazo recursal, a fim de recebendo o "De Acordo" de todos os participantes, dar prosseguimento aos procedimentos subsequentes da licitação.

15.8 Fica certo e esclarecido que o SESI é considerado pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

15.9 Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada na Secretaria da COPERLI no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

15.9.1 Para a retirada do envelope, a empresa deverá enviar ofício em papel timbrado, assinado por seu representante legal, autorizando a devolução a um responsável (nome e documento).

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

Roberto Brasil
Membro da COPERLI

Anderson Viana da Silva
Membro da COPERLI

Thomaz Ferreira Volpe
Presidente da COPERLI



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA / LOTES****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos, oficinas e workshops de Danças Urbanas e estilos alternativos das danças da Cultura Hip Hop, **conforme demanda**, através da prática e teoria, visando promover o ensino da arte como contribuição significativa para o desenvolvimento e a formação integral do ser humano, para atendimento às Unidades: Centro Cultural SESIMINAS BH, localizada em Belo Horizonte – MG e Centro Cultural SESIMINAS UBERABA, localizada em Uberaba – MG.

2. OBJETIVOS**Geral:**

Ensinar e estimular o aluno a desenvolver suas potencialidades artísticas e técnicas nos variados estilos das Danças Urbanas.

Promover o bem-estar físico e emocional e capacitar o aluno a desenvolver suas potencialidades nos diversos estilos e técnicas que envolvem as Danças Urbanas.

Específicos:

- Conhecer e valorizar as possibilidades expressivas do próprio corpo;
- Proporcionar o interesse pela dança e pela atividade coletiva;
- Proporcionar o aprendizado das danças que permeiam a Cultura Urbana, como uma das ferramentas principais, a educação e a socialização através de atividades para desenvolvimento e autoconhecimento do corpo e mente;
- Abordagem dos variados estilos das Danças Urbanas, tais como: Hip Hop Dance, Popping, Locking, Vogue, Wacking, Break, Krump, Dancehall, Street Jazz ...
- Compreender e apreciar as diversas danças como manifestação cultural e artística.
- Valorizar os sentidos na apreciação e na experimentação estética, como forma de conhecer e reconhecer o mundo, dialogar com a realidade e interagir em grupo.
- Trabalhar a socialização, consciência corporal, postura e disciplina, contribuindo na formação humana do aluno.
- Estimular a criatividade e promover a autoestima.
- Trabalhar com os alunos suas habilidades artísticas como meio de promover o desenvolvimento cognitivo, atitudinal e relacional.

3. ELEMENTOS A SEREM TRABALHADOS:

As Escolas de Cultura do SESI apostam no ensino da dança como contribuição significativa para o desenvolvimento e a formação integral do ser humano.

O desenvolvimento artístico, instrumento capaz de contribuir significativamente para os processos de transformação e inserção social, promove a autoestima, a cidadania e a descoberta de novas perspectivas para a vida. Como resultado dessa formação, pretende-se que o aluno se sinta mais integrado à sociedade e valorizado do ponto de vista estético, humanístico, intelectual e moral.

Os elementos abaixo são essenciais no Plano do Curso, devendo ser apresentados de forma detalhada e ampla:

- Descrição da metodologia e filosofia de trabalho;
- Aprendizado e/ou criação de coreografia, ensaio e apresentação das mesmas;

Além desses elementos, os cursos focam no desenvolvimento integral do aluno, atuando em:

- ✓ Coordenação, equilíbrio, consciência corporal e postura;
- ✓ Socialização (estruturas afetivas);

- ✓ Musicalidade, criatividade através da dança como estímulo a comunicação, fantasia e expressão;
- ✓ Concentração: corpo, mente e consciência do movimento.
- ✓ Disciplina.
- ✓ Autoconfiança;
- ✓ Fortalecimento de músculos;
- ✓ Aumento da flexibilidade e o equilíbrio;
- ✓ Melhora da postura corporal;
- ✓ Desenvolvimento da concentração e memória.

3.1. Metodologia a ser aplicada:

As propostas dos componentes curriculares serão embasadas nos conteúdos metodológicos, abaixo listados, para um desenvolvimento satisfatório e objetivo nas das Danças Urbanas, tais como: Hip Hop Dance, House Dance, Locking, Popping, Break, Wackin, Vogue, Krump e Dancehall:

- ✓ Exposição oral dos assuntos relativos à história e tendências das danças citadas;
- ✓ Promover discussões relativas à identidade cultural e movimentos artísticos mais relevantes da área;
- ✓ Exercícios que contribuam para a compreensão e a consciência corporal do aluno, assim como a importância do cuidado com o corpo enquanto prevenção de doenças físicas e mentais;
- ✓ Criação de coreografias que sejam possíveis de ser executada pelo grupo;
- ✓ Práticas de dança com caráter didático, abertas ao público em geral realizadas semestralmente nos espaços dos Centro Cultural SESIMINAS BH e Centro Cultural SESIMINAS UBERABA;
- ✓ Integração dos alunos e instrutores;
- ✓ Dinâmicas que valorizem a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro;

- O curso será estruturado, conforme plano do curso a ser apresentado pelo licitante vencedor, e devidamente validado pelo SESI, sendo o prazo de duração total do curso limitado a 01 (um) ano.

3.2. Conteúdo do Plano do Curso:

- ✓ Aulas de dança envolvendo diferentes passos, vocabulário dos passos, coordenação motora, ritmo e musicalidade.
- ✓ Exercícios envolvendo alongamentos, aquecimentos, flexibilidade, equilíbrio, raciocínio, espacialidade, direções, níveis e lateralidade.
- ✓ Teoria, história, fundamentos, atualidades, referências e tendências das danças citadas;

4. DADOS DE FATURAMENTO / LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I – BELO HORIZONTE

RAZÃO SOCIAL: Serviço Social da Indústria - SESI
CNPJ: 03.773.834/0007-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
Endereço de Faturamento / Prestação dos Serviços: Rua Padre Marinho, n.º 60, Bairro Santa Efigênia – CEP 30140-040, em Belo Horizonte – MG.
Contato: Sra. Karla Bittar: (31) 3241-7178

LOTE II – UBERABA

RAZÃO SOCIAL: Serviço Social da Indústria - SESI
CNPJ: 03.773.834/0074-83
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
Endereço de Faturamento / Prestação dos Serviços: Praça Frei Eugênio, 231 – São Benedito – CEP: 38.010-280 - Uberaba– MG.
Contato: Sra. Karla Bittar: (31) 3241-7178

5. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**ESTILOS DAS DANÇAS URBANAS: HOUSE DANCE, HIP HOP DANCE, LOCKING, POPPING, WACKIN, VOGUING, BREAK, KRUMP E DANCEHALL;**

- As aulas serão desenvolvidas em turmas com no máximo 10 (dez) alunos e deverão ocorrer em 05 (cinco) dias da semana, de segunda a quinta e sábado (duração de 1h hora/aula) e aos sábados (duração de 1h30 minutos/aula).
- O número citado de alunos por turma é o máximo permitido, em função da infraestrutura (espaço) da Unidade.
- Caso não seja possível formar a turma com o número máximo de alunos, o parceiro será obrigado a prestar os serviços, para os alunos efetivamente matriculados, mesmo que em quantidade inferior ao máximo estabelecido.
- As aulas de dança deverão proporcionar aos alunos noções da dança e alongamento, história da dança e desenvolver o potencial artístico dos alunos de forma harmônica, despertando autoestima e promovendo a qualidade de vida;
- **N.º mínimo de profissionais a serem disponibilizados: 01 coordenador técnico e 01 instrutor, o coordenador e o instrutor podem ser a mesma pessoa.**
- As turmas serão divididas por modalidades e perfil técnico.
- As aulas deverão ser ministradas conforme cronograma estabelecido para cada turma, em comum acordo entre as partes, conforme quadro ilustrativo a seguir:

TURMA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE TURMAS	PROFISSIONAL NECESSÁRIO	DIAS E HORÁRIOS
Danças Urbanas	Infantil	1	01 instrutor – por turma	(2ª e 4ª feiras) 17:00 às 18:00h.
Danças Urbanas	Adulto	1	01 instrutor – por turma	(3ª e 5ª feiras) 18:00 às 19:00h.
Danças Urbanas	Adulto	1	01 instrutor – por turma	(2ª e 4ª feiras) 18:00 às 19:00h.
Danças Urbanas	Adulto	1	01 instrutor – por turma	(2ª e 4ª feiras) 19:00 às 20:00h.
Danças Urbanas	Adulto	1	01 instrutor – por turma	(3ª e 5ª feiras) 20:00 às 21:00h.
Danças Urbanas	Adulto	1	01 instrutor – por turma	(Sábados) 09:00 às 10:30h;

OBS.: Os horários e turmas acima poderão variar de acordo com a demanda e em comum acordo entre o Parceiro e o SESI/DRMG.

6. INFRAESTRUTURA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- O SESI cederá o espaço físico para a realização dos cursos, disponibilizando a infraestrutura básica já existente no local contendo: aparelho de som e ar condicionado/ventilador;
- Os cursos também poderão ser ofertados em plataforma online, disponibilizada pelo SESI.
- O SESI possibilitará o apoio de sua Secretaria de Cursos em demandas, como: efetivação de matrículas, acompanhamento de inadimplência e outros serviços correlatos à prestação dos serviços.
- O Parceiro deverá fornecer o material didático e outros equipamentos específicos da cada área, necessários para a realização dos cursos, de acordo com os padrões a serem definidos pelo SESI / DRMG;

- O SESI arcará com uma divulgação padrão / geral, contemplando todos os cursos da Gerência de Cultura e Centros Culturais Sesiminas, disponibilizados nas unidades.

- O Parceiro deverá arcar com as despesas com material gráfico (banners, cartazes, faixas, folhetos, folders), plano de mídia e demais materiais necessários à divulgação específica do curso.

7. DIRETRIZES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços objeto dessa contratação deverão ser submetidos à apreciação e aprovação prévia do SESI, que acompanhará todas as fases do desenvolvimento dos trabalhos.

- O gerenciamento será feito pelo SESI, devendo a empresa contratada encaminhar, trimestralmente, um relatório das atividades realizadas.

- Um plano de ensino anual, com revisão semestral por turma, deverá ser enviado para validação da área técnica do SESI/DRMG, no início de cada semestre letivo.

- O instrutor deverá se comprometer a comparecer ao local de realização da aula, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.

- Além do comparecimento às horas-aulas, a equipe indicada pelo licitante vencedor deverá comparecer a 01 (uma) reunião / treinamento mensal, coordenado pela equipe do SESI, em data e horário a ser acordado entre as partes.

- Criar coreografias com as turmas trabalhadas, para uma apresentação semestral e anual, a título de trabalho de "Conclusão de Módulo dos Cursos".

8. TABELA DE PREÇOS E DESCONTOS

- O SESI definirá a tabela de valores dos cursos e formas de pagamento aos alunos, juntamente com a empresa contratada, tendo como base os valores praticados no mercado.

- Os descontos descritos abaixo, incidirão tanto para a sobre a parte concernente ao SESI, **quanto a parte de repasse que cabe ao parceiro:**

10% de desconto em todas as modalidades de cursos a industriários, dependentes e alunos da rede Sesi de Educação Básica;

5% de desconto nas mensalidades para casos de alunos com grau de parentesco (cônjuge, irmãos, pais, filhos) em que dois ou mais alunos estejam frequentando algum curso nos Centros Culturais SESIMINAS;

5% de desconto nas mensalidades para o aluno que esteja cursando 2 ou mais cursos.

- O valor atualmente cobrado pelo SESI, na modalidade de dança contemporânea, indiana, cigana é o listado abaixo, as demais serão modalidades serão inauguradas nesta licitação. Vale frisar que tal valor é apenas uma referência, visto que o preço real da mensalidade cobrada poderá ser alterado, de comum acordo com a empresa a ser contratada, em função dos valores praticados no mercado:

- ✓ Dança de Rua: R\$ 189,00 por mês / 2h/aula por semana / aluno.
- ✓ Dança de Rua: R\$ 129,00 por mês / 1h30/aula por semana / aluno.
- ✓ Valor médio: R\$ 159,00 por mês

9. PERCENTUAL DE REPASSE:

- Deverá ser ofertado um percentual ÚNICO, obrigatoriamente, entre **50%** (cinquenta por cento) e **70%** (setenta por cento) para a prestação dos serviços.

- O SESI / DRMG receberá os 100% (cem por cento) do valor global arrecado com as matrículas e mensalidades e repassará ao Parceiro a importância correspondente à sua participação contratual, de acordo com o percentual de repasse informado em sua proposta comercial, calculado sobre o valor bruto arrecado com as matrículas e mensalidades efetivamente **RECEBIDAS** durante o mês de faturamento, de acordo com relatório a ser fornecido pelo SESI / DRMG ao Parceiro.

10. PLANO DE CURSO E DIDÁTICA A SER APRESENTADA:

- Deverá ser anexado, **OBRIGATORIAMENTE**, na proposta comercial, o plano de curso e didática para as turmas a serem formadas.

- No plano de curso, devem-se apresentar os elementos que serão trabalhados, como nível da turma, duração, objetivos específicos, metodologia, recursos utilizados, critérios de avaliação, dentre outros itens e fatores.

- No plano de curso deverão ser norteadas ações de consciência corporal, espaço, tempo, dinâmica do movimento, coordenação motora, psicomotricidade, equilíbrio, memorização, musicalidade, concentração, criatividade, socialização, exercícios posturais e de alongamento.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOTE DE PARTICIPAÇÃO**

Ao
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTEGRADA – COPERLI
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA SESI N.º 1963.2021.NLI.PP.0063.SISTEMA
FIEMG

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, sócio proprietário, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, declara estar participando do(s) LOTE(S) demarcado(s) abaixo, do processo licitatório em referência, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para ministrar cursos, oficinas e workshops de Danças Urbanas e estilos alternativos das danças da Cultura Hip Hop, conforme demanda, através da prática e teoria, visando promover o ensino da arte como contribuição significativa para o desenvolvimento e a formação integral do ser humano, em atendimento às Unidades do SESI denominadas Centro Cultural SESIMINAS e Centro Cultural “José Maria Barra”, localizadas nas cidades de Belo Horizonte e Uberaba, respectivamente, ambas em Minas Gerais, comprometendo-se a assumir os serviços inerentes ao(s) lote(s):

() LOTE I – Unidade SESI – Centro Cultural SESIMINAS – BELO HORIZONTE

() LOTE II – Unidade SESI – Centro Cultural “José Maria Barra” – UBERABA

Declaramos estar cientes que, caso sejamos considerados devidamente habilitados no processo licitatório em referência, nossa proposta comercial será analisada apenas para o(s) lote(s) informado(s) acima.

Declaramos ainda estar cientes que a não observação do disposto neste anexo, impossibilitará a análise da(s) declaração(ões) dos profissionais que comporão a equipe técnica e do(s) atestado(s) de capacidade técnica, exigidos no item 5.1, inciso III, alíneas ‘a’ e ‘b’ do edital, o que **podará** acarretar na inabilitação do licitante.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual / Municipal (se houver): _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Endereço Correio Eletrônico: _____

Nome: _____

Cargo: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

Observação:

Tendo em vista que a análise dos atestados de capacidade técnica se dará de acordo com o(s) lote(s) em que a empresa estará concorrendo, esta declaração deverá ser inserida, **OBRIGATORIAMENTE**, no **ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**.



ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPORÃO A EQUIPE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, caso venha se sagrar vencedora do processo licitatório **Concorrência SESI n.º 1963.2021.NLI.PP.0063.SISTEMA FIEMG**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar cursos, oficinas e workshops de Danças Urbanas e estilos alternativos das danças da Cultura Hip Hop, conforme demanda, através da prática e teoria, visando promover o ensino da arte como contribuição significativa para o desenvolvimento e a formação integral do ser humano, em atendimento às Unidades do SESI denominadas Centro Cultural SESIMINAS e Centro Cultural “José Maria Barra”, localizadas nas cidades de Belo Horizonte e Uberaba, respectivamente, ambas em Minas Gerais, se compromete a executar os trabalhos conforme o escopo de serviços apresentado, e disponibilizará para a prestação dos serviços os profissionais abaixo relacionados:

(PARA CADA LOTE PARTICIPANTE DEVE HAVER UMA DECLARAÇÃO PREENCHIDA)

LOTE _____

(Citar o nome do profissional e CPF).

Coordenador Técnico:

Nome: _____;
CPF n.º _____;
Vínculo empregatício: _____.

Instrutor 1:

Nome: _____;
CPF n.º _____;
Vínculo empregatício: _____.

Instrutor 2 (opcional):

Nome: _____;
CPF n.º _____;
Vínculo empregatício: _____.

Instrutor 3 (opcional):

Nome: _____;
CPF n.º _____;
Vínculo empregatício: _____.

(preencher conforme número de instrutores indicados).

_____, _____ de _____ de 2021.

Local e data

Representante Legal da Empresa
(NOME LEGÍVEL / ASSINATURA)

ANEXO IV**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**AO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DRMG
AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTEGRADA – COPERLI**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA SESI N.º 1963.2021.NLI.PP.0063.SISTEMA FIEMG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, signatária desta proposta, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresenta proposta comercial para a licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar cursos, oficinas e workshops de Danças Urbanas e estilos alternativos das danças da Cultura Hip Hop, conforme demanda, através da prática e teoria, visando promover o ensino da arte como contribuição significativa para o desenvolvimento e a formação integral do ser humano, em atendimento às Unidades do SESI denominadas Centro Cultural SESIMINAS e Centro Cultural “José Maria Barra”, localizadas nas cidades de Belo Horizonte e Uberaba, respectivamente, ambas em Minas Gerais, comprometendo-se a assumir integralmente os serviços inerentes, de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos, pelo percentual de repasse discriminado abaixo:

PREENCHER SOMENTE PARA O(S) LOTE(S) QUE DESEJAR CONCORRER

LOTE 01: Unidade SESI – Centro Cultural SESIMINAS – BELO HORIZONTE

- **PERCENTUAL DE REPASSE DE ___ % (_____) REFERENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

LOTE 02: Unidade SESI – Centro Cultural “José Maria Barra” – UBERABA

- **PERCENTUAL DE REPASSE DE ___ % (_____) REFERENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

- Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa:

a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com as Entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc.) e/ou com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à sua participação no certame supra;

c) Em sua composição societária não possui como sócio ou administrador, dirigentes / gestores, conselheiros ou empregados de quaisquer entidades da FIEMG, bem como de cônjuge, parente em linha reta ou colateral até 3º grau, de empregados, dirigentes/gestores e conselheiros das Entidades FIEMG, CIEMG, SESI/DRMG, SENAI/DRMG e IEL/NRMG.

- Declaramos que no(s) percentual(is) acima discriminado(s) estão incluídas todas as despesas com tributos, taxas, mão de obra, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe de trabalho, divulgação específica do curso, seguro de responsabilidade civil, seguro de acidentes pessoais da equipe executora, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.

- Certificamos que recebemos, examinamos e estamos a par e de acordo com todas as informações pertinentes, assegurando a integral execução dos serviços pelo(s) percentual(is) de repasse ofertado(s) nesta Carta Proposta, observando sempre a melhor técnica para atingir a qualidade final prevista pelo SESI/DRMG.

- Declaramos concordar com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus Anexos e informamos que, caso sejamos vencedores do(s) lote(s) participante(s), assinaremos o(s) respectivo(s) contrato(s) de prestação de serviços nos prazos determinados e pelas Notificações da COPERLI, nos comprometendo ainda a:

- a) Prestar os serviços dentro dos mais elevados preceitos de qualidade;
- b) Obedecer rigorosamente às cláusulas e condições expressas no edital de licitação, seus anexos e no contrato;
- c) Manter estreito relacionamento com a entidade contratante, visando sempre o pleno atendimento das necessidades e expectativas do SESI/DRMG; e
- d) Disponibilizar, para a prestação dos serviços, mão de obra adequada, de forma a privilegiar o perfeito cumprimento das obrigações contratadas.

3) Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de:

() BOLETO () CRÉDITO EM CONTA **(SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA)**

Informamos ainda que a validade da proposta é de 03 (três) meses, contados da data agendada para entrega dos envelopes.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ (se houver)

Inscrição Municipal: _____ (se houver)

Endereço completo: _____

Telefone(s) de contato: _____ Celular de Contato: _____

E-mail geral de contato da empresa licitante: _____

Responsável(is) Legal(is) da empresa (conforme Contrato Social)*:

Nome: _____ Cargo: _____

E-mail específico do responsável Legal da empresa**: _____

*** Caso o contrato tenha que ser assinado, por mais de um representante, deverão ser relacionados todos os responsáveis legais da empresa necessários para assinatura do instrumento contratual.**

**** OBSERVAÇÃO:**

A assinatura do instrumento contratual se dará por meio de assinatura digital (eletrônica).

A notificação para assinatura será encaminhada diretamente para o e-mail do(s) responsável(is) legal(is) da empresa contratada, para viabilizar o cadastro / acesso a plataforma digital.

Assim sendo, deverá ser indicado acima o e-mail vinculado diretamente a cada responsável(is) legal(is) e não um e-mail genérico da empresa licitante.

Caso a empresa possua mais de um responsável legal para assinatura do contrato, deverão ser relacionados nesta proposta comercial os nomes de cada um dos representantes, além de indicar um e-mail distinto para cada um deles.



Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta final.

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

Anexa à proposta comercial, segue o plano detalhado de curso e didática, referente a cada lote, para as turmas a serem formadas, nos termos constantes no Edital e seus anexos.

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/____**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG)**, por intermédio de sua Unidade Operacional, denominada SESI Belo Horizonte Centro Cultural SESIMINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.834/0007-13, sediado na Rua Padre Marinho, n.º 60, Bairro Santa Efigênia, CEP 30140-040, em Belo Horizonte – MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gerente de Suprimentos, Sr. Thomaz Ferreira Volpe e pelo Gerente da Unidade CONTRATANTE, Sra. Karla Bittar Silveira, e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por _____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos serviços especializados de ministrar cursos, oficinas e workshops de Danças Urbanas e estilos alternativos das danças da Cultura Hip Hop, exclusivamente conforme eventual demanda, através da prática e teoria, visando promover o ensino como contribuição significativa para o desenvolvimento e a formação integral do ser humano, em atendimento à Unidade do CONTRATANTE, indicada no preâmbulo do presente instrumento.

1.2 Os profissionais indicados abaixo serão alocados, pela CONTRATADA, na prestação dos serviços:

Nome: _____;
CPF n.º _____;
Atividade Exercida: Coordenador Técnico.

Nome: _____;
CPF n.º _____;
Atividade Exercida: Instrutor.

Nome: _____;
CPF n.º _____;
Atividade Exercida: Instrutor. (opcional)

PREENCHER CONFORME NÚMERO INDICADO DE INSTRUTORES.

1.3 A gestão do presente contrato será exercida, da parte do CONTRATANTE, pelo Gerente da Unidade indicada no preâmbulo do instrumento contratual, cabendo-lhe todo e qualquer relacionamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como a tarefa de acompanhar, fiscalizar, coordenar, avaliar a prestação de serviços e liberar as Notas Fiscais / Faturas para pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS

2.1 Os documentos que fundamentam o presente contrato são os seguintes:

- a) Edital da Concorrência SESI n.º 1963.2021.NLI.PP.0063.SISTEMA FIEMG e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/____; **ANEXAR PROPOSTA COMERCIAL**
- c) Plano de Curso e Didática da CONTRATADA, aprovado pelo CONTRATANTE; **ANEXAR PLANO DE CURSO**
- d) Anexo I – Termo de Referência. **TRANSPOR E ADEQUAR O ANEXO I DO EDITAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses corridos, iniciando-se em ___/___/____, com término previsto para ___/___/____, sem a possibilidade de prorrogação da vigência, data em que se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o percentual de ___% (____) por cento, calculado sobre o valor bruto arrecado pelo CONTRATANTE com as matrículas e mensalidades efetivamente **recebidas (alunos adimplentes)**, relativas ao mês da prestação de serviços / faturamento, estando o presente contrato estimado em R\$ _____ (_____) anual e global para o período de 60 (sessenta) meses de R\$ _____ (_____).

4.1.1 O repasse de valores à CONTRATADA, correspondente ao pagamento das mensalidades em atraso, efetivadas após a data de vencimento, ocorrerá no mês subsequente ao efetivo pagamento.

4.1.2 No percentual descrito no item 4.1, supracitado, estão inclusos todos os tributos, taxas, mão de obra, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, seguro de responsabilidade civil sobre o trabalho a ser executado, seguro de acidentes pessoais da equipe executora, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.

4.1.3 O percentual de repasse ofertado pela CONTRATADA será fixo e imutável durante toda a vigência contratual.

4.2 Os serviços deverão ser faturados mensalmente e o pagamento referente à contraprestação mensal ocorrerá de acordo com a sistemática apresentada abaixo, considerando-se a emissão da Nota Fiscal / Fatura pela CONTRATADA, devidamente aprovada pela Unidade do CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na prestação dos serviços:

a) Todas as Notas Fiscais / Faturas emitidas no intervalo do dia 1º a 12 de um determinado mês, serão pagas no dia 10 do mês subsequente;

b) Todas as Notas Fiscais / Faturas emitidas no intervalo do dia 13 a 20 de um determinado mês, serão pagas no dia 18 do mês subsequente.

4.2.1 Não serão aceitas Notas Fiscais / Faturas emitidas entre o dia 21 e 31 de determinado mês. A ocorrência de tal fato implicará na devolução sumária da mesma, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o documento considerando o disposto nas alíneas “a” e “b” supra.

4.2.2 Caso a data de pagamento recaia sobre um feriado ou final de semana a efetivação do pagamento somente será realizada no primeiro dia útil posterior.

4.2.3 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar a Nota Fiscal / Fatura juntamente com um relatório contendo detalhadamente o(s) serviço(s) prestado(s), profissional(ais) alocado(s) e lista de presença dos alunos no respectivo período.

4.2.4 Caso um ou mais serviços constantes da Nota Fiscal / Fatura e/ou número de profissionais estejam em desacordo com as demandas realizadas pelo CONTRATANTE, a mesma não será liberada para pagamento, até a correção do(s) fato(s). Caberá à CONTRATADA a solução do(s) problema(s) para aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE e liberação do pagamento.

4.2.5 A aceitação dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do CONTRATANTE.

4.2.6 O CONTRATANTE fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente.

4.2.7 O atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura, desde que a CONTRATADA não tenha se responsabilizado de alguma forma para tanto, sujeitará ao CONTRATANTE ao pagamento de:

a) Multa de 2% (dois por cento);

b) Juros de mora, pro rata die, até a data efetiva de pagamento, considerando a taxa SELIC vigente, divulgada pelo Banco Central do Brasil (variações negativas serão consideradas nulas).

4.3 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme condição definida na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.3.1 A CONTRATADA poderá se for do seu interesse, promover abertura de conta no SICOOB Credifiemg (Cooperativa de Crédito dos Empresários Industriais Vinculados à FIEMG Ltda.), de modo que receba seus pagamentos através de depósito na referida conta. Para tanto, deverá efetuar contato com o SICOOB CREDIFIEMG, pelo telefone (31) 3263-4545, adotando as providências cabíveis.

4.3.2 Caso a forma de efetivação do pagamento escolhida pela CONTRATADA seja o boleto bancário, a data de vencimento presente neste título deverá corresponder, obrigatoriamente, a uma das datas de pagamento, definidas no item 4.2 supra.

4.4 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida, pela CONTRATADA, em favor do Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de Minas Gerais, localizado na Rua Padre Marinho, n.º 60, Bairro Santa Efigênia, CEP 30140-040, em Belo Horizonte – MG, CNPJ 03.773.834/0007-13, Inscrição Estadual isento.

4.5 Caso o CONTRATANTE ou CONTRATADA optem por conceder algum tipo de desconto ao aluno, além do detalhado abaixo, esse valor de desconto incidirá somente sobre a parte concernente à concedente.

a) 10% (dez por cento) de desconto a industriários e dependentes de industriários e alunos da Rede SESI de Educação Básica;

b) 5% (cinco por cento) de desconto para alunos com grau de parentesco (cônjuge, irmãos, pais, filhos) em que dois ou mais alunos estejam frequentando algum curso nos Centros Culturais SESIMINAS;

c) 5% (cinco por cento) de desconto para alunos que estiverem cursando 2 (dois) ou mais cursos do CONTRATANTE.

4.6 Salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste contrato.

4.7 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ constante no preâmbulo do presente Contrato, não se admitindo Notas Fiscais / Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DESCONTOS

5.1 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar da CONTRATADA, no ato da emissão das faturas ou no pagamento das suas duplicatas, os seguintes valores:

a) Qualquer imposto retido na fonte, se devido;



- b) Todos os débitos que a CONTRATADA eventualmente tenha com o CONTRATANTE;
- c) Todas as multas previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – TOLERÂNCIA

6.1 Se qualquer das partes, permitir em benefício da outra, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato e de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1 Até o cumprimento definitivo deste contrato, a CONTRATADA responderá pelos riscos de sua execução.

7.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos serviços que direta ou indiretamente executar.

7.2.1 Tal responsabilidade se estende aos danos materiais ou pessoais causados a seu próprio pessoal, material, equipamento, instalações, bem como e de igual modo aos do CONTRATANTE, seus prepostos, e terceiros.

7.2.2 O montante relativo aos danos causados poderá ser descontado de importâncias a serem repassadas pela CONTRATADA, ou cobrado executivamente na forma da lei adjetiva, valendo o presente contrato como título hábil para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

8.1 O valor correspondente ao percentual de repasse definido no item 4.1 da Cláusula Quarta, deste contrato, inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os materiais e serviços que constituem seu objeto.

8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo recolhimento oportuno de todos e quaisquer tributos, tais como, exemplificativamente, contribuições sociais porventura devidos, direta ou indiretamente em razão do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1 Os recursos do CONTRATANTE para a consecução do presente contrato onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES

10.1 Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos, de primeira qualidade, necessários à realização dos serviços contratados, valendo-se exclusivamente de pessoal qualificado, conforme definido no item 1.2 da Cláusula Primeira deste contrato, para a sua realização;

b) Admitir o acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE;

c) Pagar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários, inclusive vale transporte, e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados, bem como os decorrentes dos serviços objeto do presente contrato;

d) Contratar, **sob sua exclusiva responsabilidade**, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, em quantidade que atenda às necessidades do CONTRATANTE;

- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo dos prestadores de serviços, cabendo à CONTRATADA a reparação de imediato;
- g) Apresentar documento fiscal referente aos serviços executados;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;
- j) Ministras as aulas com a carga horária definida no anexo I deste contrato;
- k) Acompanhar, a título de colaboração, o pagamento das mensalidades, informando o CONTRATANTE sobre a frequência de inadimplência;
- l) Elaborar e fornecer o material didático das aulas;
- m) Designar, para ministras as aulas, instrutor(es) qualificado(s), identificados no item 1.2 da Cláusula Primeira deste contrato;
- n) Formar as turmas de participantes e informá-los previamente quanto ao cronograma de realização das aulas, elaborado de comum acordo entre as partes e respeitando a conveniência do CONTRATANTE;
- o) Repor as aulas não ministradas ou ressarcir o valor correspondente ao aluno através do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE;
- p) Formalizar junto ao CONTRATANTE qualquer cancelamento de matrícula que se tenha notícia, visando a baixa no banco de dados;
- q) Observar, cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da Unidade do CONTRATANTE, onde estão sendo prestados os serviços;
- r) Utilizar o espaço físico cedido pelo CONTRATANTE, somente para a realização dos cursos específicos, sendo expressamente vedado à CONTRATADA utilizá-lo para outro fim sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;
- s) Não ceder ou transferir quaisquer de seus direitos sob o presente instrumento a terceiros, salvo com o prévio e expresso consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- t) Manter, durante a vigência do presente instrumento, os espaços e bens móveis que os guarnecem, cedidos em perfeitas condições de uso e conservação, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- u) Arcar com as despesas com material gráfico (banners, cartazes, faixas, folhetos, folders) e demais materiais necessários à divulgação específica do curso / unidade da prestação de serviços, devendo submeter o material, previamente, à autorização da Comunicação Corporativa do CONTRATANTE;
- v) Arcar com as despesas com material gráfico (banners, cartazes, faixas, folhetos, folders) e demais materiais necessários à divulgação específica do curso / unidade da prestação de serviços;
- x) Utilizar para aulas virtuais somente a plataforma cedida pelo CONTRATANTE.

10.2 Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- b) Ceder o espaço físico adequado para a realização dos serviços disponibilizando a infraestrutura básica, incluindo mobiliário (cadeiras, armário, ventilador e som);
- c) Manter serviços de apoio de secretaria para fins de informação, efetivação de matrículas, confecção de crachás de identificação; gestão de pagamentos, emissão de boletos, recebimento de pagamentos, controle de inadimplência, etc.;
- d) Acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA, verificando a conformidade da prestação dos serviços;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer ocorrências ou irregularidades porventura encontradas na prestação dos serviços;
- f) Emitir os certificados para os alunos que concluírem o curso, devidamente registrados e válidos para todos os fins de direito;
- g) Efetuar os repasses devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas, bem como apresentar à mesma, relatório constante das matrículas e mensalidades efetuadas;
- h) Preservar o direito de utilizar seus espaços sempre que for necessário, para atender às suas atividades finalísticas de promover a formação e informação cultural de seus usuários, responsabilizando-se a adequar outro espaço para a execução do objeto deste contrato;
- i) Definir a tabela de valores dos cursos e formas de pagamento dos alunos, juntamente com a CONTRATADA, tendo como base os valores praticados no mercado;
- j) Arcar com uma divulgação padrão / geral, contemplando todos os cursos da Unidade do CONTRATANTE, indicada no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, se ocorrerem as situações abaixo discriminadas, ficando certo e esclarecido que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá serem aplicadas, também, as penalidades cabíveis:

- a) Descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações / responsabilidades previstas neste Contrato;
- b) A transferência total ou parcial das obrigações e direitos deste Contrato, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- c) O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução das obrigações e serviços;
- d) Por dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
- g) A paralisação no atendimento / prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, assim como as de seus superiores;

i) A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços.

j) Por atraso, pela CONTRATADA, no pagamento a seus fornecedores;

k) Por atraso no pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA, bem como no pagamento das obrigações previdenciárias, sociais, décimo terceiro salário, férias, entre outros;

11.1.1 Em caso de descumprimento de qualquer disposição e/ou obrigação desse contrato, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor global **ANUAL** do contrato, limitado a 10% (dez por cento) desse valor. Caso a multa atinja o montante de 10% (dez por cento) do valor global **ANUAL** do contrato, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia, bem como aplicar a penalidade indicada no item 11.1.2 abaixo.

11.1.2 Fica a critério do CONTRATANTE suspender o direito da CONTRATADA de licitar e contratar com o Serviço Social da Indústria – SESI/DRMG e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DRMG por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3 O CONTRATANTE poderá compensar eventuais multas aplicadas na execução do contrato com pagamentos e/ou outros valores/garantias eventualmente devidos.

11.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer época, **desde que não tenha havido descumprimento contratual**, por quaisquer das partes, mediante prévio e expresso aviso com antecedência mínima de 4 (quatro) meses, durante os quais os termos e condições pactuadas neste instrumento permanecem válidos, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais.

11.3 A parte que der causa à rescisão deste contrato, ressalvado o disposto no item 11.2 supra, obriga-se a pagar à outra, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global **ANUAL** deste contrato, vigente à época da rescisão, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

11.4 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor global **ANUAL** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES FACE A TERCEIROS

12.1 A CONTRATADA deverá indenizar, defender e manter o CONTRATANTE incólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal e administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos, ressarcimentos, responsabilidade civil e criminal, honorários advocatícios, custas e despesas de qualquer espécie ou natureza, surgidas durante e após a vigência deste contrato e que direta e indiretamente sejam causados no todo ou em parte, por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva da CONTRATADA, ou qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle ou em seu nome, no que se refere à execução do presente contrato, sem limitar a generalidade das obrigações acima, estas também incluem indenizações por acidente ou morte de quaisquer pessoas e danos a qualquer propriedade decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes declaram estar cientes de que, para os fins de proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE é o Controlador e a CONTRATADA é a Operadora e que os dados somente podem ser tratados para cumprimento de seu objeto e/ou após instrução específica do CONTRATANTE, observados os limites desta autorização e da legislação aplicável, os quais vincularão a CONTRATADA e eventuais subcontratados, para todos os fins.

13.2 A CONTRATADA se compromete a implementar e manter atualizadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado aos riscos inerente à atividade de tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato e se responsabiliza pela proteção dos Dados Pessoais que tiver acesso, inclusive pelos que repassar a terceiros nos casos autorizados, bem como por atos, falhas e/ou omissões de seus colaboradores e/ou subcontratados, durante e após a vigência do contrato respondendo ainda por danos de qualquer natureza, independentemente de notificação do CONTRATANTE e sem prejuízo de penalidades/multas contratuais e indenizações cabíveis.

13.3 Exceto nos casos previstos neste Instrumento, não deverá transferir Dados Pessoais para terceiros ou para fora do país, ainda que se trate de pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo econômico ou filiais da mesma empresa, sem a prévia, expressa e específica autorização do CONTRATANTE.

13.4 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE o recebimento de solicitação de titular de Dado Pessoal, não podendo responder antes da ciência e instrução do CONTRATANTE.

13.5 A CONTRATADA não divulgará Dados Pessoais relacionados a este Instrumento, a não ser que exigido por autoridade legalmente competente, hipótese em que cientificará o CONTRATANTE imediatamente e por escrito, acompanhada de documentos e elementos úteis ao caso, cooperando integralmente. Se a CONTRATADA for demandada a divulgar os dados, deverá informar à respectiva autoridade que os dados deverão ser solicitados diretamente ao CONTRATANTE, na condição de Controladora.

13.6 A CONTRATADA não deverá subcontratar o Tratamento dos Dados pessoais sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e, havendo autorização, fica a CONTRATADA obrigada a garantir, mediante instrumento jurídico, que a subcontratação observará as mesmas obrigações e limites impostos neste Instrumento.

13.7 Em caso de acesso ilegal ou não autorizado aos Dados Pessoais, que resulte em perda, divulgação ou alteração dos dados ainda que não confirmado, a CONTRATADA irá no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta do incidente:

- a) Notificar o CONTRATANTE;
- b) Investigar o ocorrido e fornecer ao CONTRATANTE relatório detalhado; e
- c) Adotar medidas para mitigar os efeitos e prejuízos, sob pena de aplicação de sanção por descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de indenizar quaisquer outros danos.

13.8 A CONTRATADA deverá, após solicitação do CONTRATANTE, permitir que auditores, incluindo reguladores do CONTRATANTE, realizem auditoria nos processos que envolvam dados relacionados à execução deste Instrumento.

13.9 Na hipótese de a CONTRATADA identificar, a qualquer tempo, atividade relacionada ao tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE acerca deste fato, adotando as medidas adequadas e legais para o resguardo dos dados.

13.10 Encerrado ou cancelado o contrato, deverá a CONTRATADA, providenciar em no máximo 30 (trinta) dias, informação sobre os dados tratados, bem como a exclusão de suas bases de dados com prova técnica e declaração que ateste o cumprimento de tal obrigação, excetuados os casos cuja a manutenção seja expressamente exigida em lei, hipótese em que se sujeitará à todas as regras e penalidades ora previstas, enquanto não efetuada a exclusão efetiva dos dados.

13.11 O descumprimento de qualquer destas cláusulas, independentemente de culpa ou dolo, ensejará à CONTRATADA, além das demais sanções já previstas, as seguintes penalidades, sem prejuízos de eventuais perdas e danos:

a) Indenização ao CONTRATANTE, do valor total corrigido, de qualquer condenação ou multa, administrativa, extrajudicial e/ou judicial, que venha a ser imputada, a qualquer tempo, ao CONTRATANTE, por órgão de controle e/ou regulação, nacional ou internacional, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e o Ministério Público, bem como parceiros, fornecedores e clientes relacionados aos dados tratados e o ressarcimento de eventuais honorários advocatícios;

b) A rescisão deste contrato, observados os critérios previstos na cláusula de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CÓDIGO DE CONDUTA E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1 A CONTRATADA declara que tomou conhecimento do Código de Conduta e do Programa de Integridade do CONTRATANTE, disponíveis no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, garantindo o cumprimento integral de todas as suas previsões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O não exercício, pelo CONTRATANTE, de qualquer dos direitos previstos neste contrato, não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por eles exercidos a qualquer tempo.

15.2 A CONTRATADA será responsável pelas despesas, custas e honorários advocatícios incorridos pelo CONTRATANTE, caso seja necessária à propositura de ação judicial contra a mesma em decorrência do descumprimento de qualquer termo ou condição deste contrato, seja de natureza pecuniária ou para obtenção de execução específica.

15.3 Qualquer disposição deste contrato que for considerada inválida não afetará a validade das demais, que permanecerão íntegras para todos os efeitos legais.

15.4 É vedada a cessão ou transferência deste contrato, pela CONTRATADA, no todo ou em parte.

15.5 Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

15.6 Este contrato não será objeto de arrecadação, penhora, garantia, venda, arrematação ou qualquer outra espécie de transferência judicial ou extrajudicial, mesmo em casos de falência, execução ou recuperação judicial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes declaram, expressa e irrevogavelmente, que reconhecem a validade jurídica do presente Instrumento, incluindo eventuais anexos, declarando também reconhecer, desde já, a validade, integridade e autenticidade das assinaturas eletrônicas realizadas por seus respectivos representantes, se aplicável, nos termos da MP nº 2200-2/2001 e Regulamento vigente da ICP-Brasil, sendo a folha de registro de assinaturas eletrônicas constante na página seguinte, quando aplicável, parte integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade, representando a integralidade dos direitos e obrigações pactuados. Em caso de assinatura física, o Instrumento será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, no processo licitatório **CONCORRÊNCIA SESI N.º 1963.2021.NLI.PP.0063.SISTEMA FIEMG**, deflagrado pelo **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de Minas Gerais**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar cursos, oficinas e workshops de Danças Urbanas e estilos alternativos das danças da Cultura Hip Hop, conforme demanda, através da prática e teoria, visando promover o ensino da arte como contribuição significativa para o desenvolvimento e a formação integral do ser humano, em atendimento às Unidades do SESI denominadas Centro Cultural SESIMINAS e Centro Cultural “José Maria Barra”, localizadas nas cidades de Belo Horizonte e Uberaba, respectivamente, ambas em Minas Gerais, podendo rubricar documentos, manifestar-se em nome da empresa e desistir, se for o caso, do prazo para interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)